



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

PROJETO DE LEI Nº 11/2018, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.



Cria a Gratificação Especial de Desempenho - GED, pelo exercício de atividade de plantão na área de enfermagem, e dá outras providências.

HILÁRIO JOSÉ KOLASSA, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Gratificação Especial de Desempenho – GED, pelo exercício de atividade de natureza especial da saúde, a ser percebida pelos servidores municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo de enfermeiro e técnico em enfermagem, providos mediante concurso público, processo seletivo ou contrato emergencial, que estiverem lotados e em exercício na Unidade Básica de Saúde, integrantes da escala de plantão presencial e de sobreaviso.

Parágrafo Primeiro: A Gratificação Especial de Desempenho – GED, pelo exercício da função é fixada em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para cada servidor, ocupante do cargo de enfermeiro e o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para cada servidor, ocupante do cargo de técnico em enfermagem, sendo reajustadas nos mesmos índices e datas em que for concedido reajuste aos servidores municipais.

Parágrafo Segundo: A gratificação de que trata o caput deste artigo será percebida pelo servidor enquanto estiver lotado e em exercício na Unidade Básica de Saúde, incluído e integrante na escala de plantão presencial e de sobreaviso daquela unidade de saúde, além dos vencimentos normais do cargo efetivo, e integrará o cálculo das férias e da décima terceira remuneração, mesmo que de modo proporcional, enquanto o servidor estiver percebendo tal gratificação.

Parágrafo Terceiro: Os servidores que perceberem a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial de que trata este artigo não farão jus ao recebimento de horas extras.

Parágrafo Quarto: A gratificação de que trata esta lei não se incorporará ao vencimento.

Fone: (54) 3613-5160 / 3613-5150
Av. Antônio Menegatti, 845 - CEP 99838-000 - Centenário - RS
CNPJ: 93.539.138/0001-44

Hilário



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2018.

Hilário José Kolassa
Hilário José Kolassa
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 11/2018

O presente Projeto de Lei cria a Gratificação Especial de Desempenho - GED, pelo exercício de atividade de plantão na área de enfermagem.

Com este projeto se busca garantir que durante o horário de expediente se tenha plantão presencial e fora do horário de expediente da UBS se tenha plantão na área de enfermagem em regime de sobreaviso, para atender as demandas da população que necessitar, inclusive para os encaminhamentos que forem necessários a Unidades de Referência a nível regional.

O que se busca poder otimizar os serviços na área de saúde especialmente fora de horário de atendimento da UBS, na triagem dos pacientes que podem ser atendidos a nível local e aqueles que realmente necessitam ser deslocados até Erechim ou Getúlio Vargas.

Se trata de uma atitude que representa uma economia aos cofres públicos e uma qualificação e melhora no atendimento a população.

Deste modo, submete-se o presente projeto de lei para a análise desta Casa Legislativa, a fim de que o mesmo seja apreciado com a atenção que lhe é devida.

Hilário J. Kolassa
HILÁRIO JOSÉ KOLASSA
Prefeito Municipal

